



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br



LEI Nº. 1279 /2015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 38.480,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), destinado a devolução do saldo remanescente do convênio firmado com o Ministério Agricultura através da Caixa Econômica Federal, para aquisição de 01(um) Trator Agrícola.


Artigo 2º - A despesa prevista no artigo 1º será coberta com os recursos provenientes de reduções parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Ficha – 217
10.301.0007.2008-3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.....R\$ 3.250,00

01.08.01 – Agricultura e Abastecimento
Ficha – 205
20.601.0010.1023-4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.230,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 07 de dezembro de 2015.



Claudiomar Furoni Sanches
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos o artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.



Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração